

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: cyaym877  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  17/03/2021  Projeto de lei nº 161/2021  Protocolo nº 2215/2021  Processo nº 245/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

**Declara de utilidade pública a Associação Cultural em Cena Escola de Artes de Cuiabá.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural em Cena Escola de Artes de Cuiabá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Cultural em Cena Escola de Artes de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma entidade civil, apolítica, sem fins econômicos, de duração ilimitada, de caráter social cultural, inscrita no CNPJ 15.680.359/0001-24, com sede na Rua Professor André Avelino Ribeiro, nº 502, bairro Cidade Alta, no município de Cuiabá/MT.

A Associação Cultural em Cena Escola de Artes de Cuiabá tem como principal finalidade a promoção e assistência à criança e à juventude, de forma gratuita, com ênfase na educação das artes cênicas teatrais.

São finalidades da Associação Cultural em Cena Escola de Artes de Cuiabá:

I - Formação de grupos teatrais, danças populares, ballet clássico, trupes circenses, e



companhias de palhaços profissionalizantes e hospitalares/terapêuticos;

II - Promoção da Cultura, defesa, pesquisa e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional e internacional;

III - Realização de cursos técnicos de capacitação e profissionalização em diversas áreas artísticas e pedagógicas;

IV - Promover e produzir espetáculos teatrais, musicais, ballet clássico, danças populares, danças do ventre, educativos, palhaçaria, bem como festivais de bonecos, palhaços, circos, clown, convenção, fórum, seminários, conferências artísticas e educacionais, cursos de teatro, dança, música, palhaço, bem como festivais temáticos, congressos culturais, TV e cinema;

V - Desenvolver ações de saúde física mental psicológica e moral da pessoa humana;

VI - Criar e oferecer cursos de teatro para a infância e a juventude, adulto e melhor idade, produção cultural, atividades circenses e palhacescas, iluminação, cenografias, figurinos, montagens e direções artísticas, carpintarias e confecções de figurinos;

VII - Promover cursos de fotografias, cinemas e vídeos e patrocínio cultural;

VIII - Formação de biblioteca pública comunitária;

IX - Promover cursos de confecção de instrumentos musicais recicláveis;

X - Promover oficinas de confecção de Pipas e brinquedos pedagógicos.

XI - Promoção da ética, da cultura da paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - Desenvolvimento, apoio, orientação e execução de projetos e programas sociais, nas áreas da família, Criança e Adolescente, idosos, portadores de necessidades especiais, dependentes químicos e reeducandos;

XIII - Produzir, agregar e difundir informações sobre as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil no Brasil e no exterior, entre os quais programas de incentivo à educação, arte e cultura no Brasil e no exterior, assim como fomentar estudos e pesquisas culturais e acadêmicas;

XIV - Apoiar, assessorar e treinar pessoas ou organizações voltadas para a promoção cultural e social das áreas de vulnerabilidade da sociedade;

XV - Promover campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, prestar serviços, fornecer e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através da Associação Cultural em Cena Escola de Artes de Cuiabá, bem como de assinaturas e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar e comercializar, desde que o produto de toda sua atividade econômica seja revertido integralmente para a realização de novos trabalhos artísticos, pedagógicos ou a continuação dos já existentes;



XVI - Realização de projetos culturais e educacionais, visando disponibilizar integralmente seu conteúdo para toda a sociedade;

XVII - Promoção do acesso à cultura digital;

XVIII - Promoção de campanhas educativas nas áreas de saúde, drogas, meio ambiente, Sipat, CIPA, pedofilia, direito das mulheres, discriminação racial, bullying, Comunidades Quilombolas, indígenas;

XIX - Assessorar e oferecer, direta ou indiretamente, orientação, apoio, capacitação, espaços de intercâmbio, de fomento e de aprimoramento dos negócios que envolvam a comunidade LGBT;

XX - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XXI - Assessorar, prestar serviços, orientar e participar de programas projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada ou outras instituições sem fins lucrativos que promovam a educação ambiental e o bem-estar e inclusão social;

XXII - Celebrar convênios ou filiar-se a entidades artísticas municipais estaduais nacionais e internacionais, visando a divulgação e o intercâmbio artístico, sem perda da sua autonomia;

XXIII - Firmar convênios com organismos públicos e privados para desenvolver suas atividades artísticas ou prestar serviços nas áreas das artes cênicas;

XXIV – Representar, perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os direitos e interesses gerais dos seus Associados;

XXV - Participar de cursos de capacitação, congressos seminários, fórum, festivais artísticos, intercâmbios culturais para trocas e experiências.

A declaração de utilidade pública é uma medida necessária e justa para essa instituição de importância ímpar à sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Março de 2021

**Max Russi**  
Deputado Estadual